

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ouritândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ouritandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/128



OFÍCIO Nº 27/2021 - SMF

Ao Exmo. Sr Júlio César Dairel

MD: Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte - PA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BASE LEGAL: ART. 25, § II, LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: R.R. GUIMARÃES ASSESSORIA E ENGENHARIA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica especializada na elaboração e gestão de projetos para a captação de recursos financeiros federais, para a execução de obras municipais visando a construção, reforma e ampliação de estabelecimentos das diversas áreas da Administração Pública, especialmente com expertise junto aos Ministério e demais órgãos federais na internalização e acompanhamento das propostas encaminhadas pelo município de Município de Ourilândia do Norte-PA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Face à necessidade premente de compor a equipe responsável para a captação de recursos para atender às necessidades da Administração em Geral, venho apresentar justificativa para contratação por meio do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa **R.R. GUIMARÃES ASSESSORIA E ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ Nº 06.925.357/0001-67.

Gostaria de aviltar a atenção de Vossa ao custo-benefício a ser apresentado pela contratação da empresa em realce, haja vista que o deslocamento para o Distrito Federal tornase mais oneroso para a Administração a comparar com a facilidade de acesso dos integrantes da referida empresa por estar localizada no município de Rio Verde - GO, dista da Capital do País aproximadamente 4 (quatro) horas de viagem.

Não obstante, segue justificativa para análise e deferimento de Vossa Excelência.

# HISTÓRICO

A abertura deste processo é proveniente de solicitação encaminhada ao Gabinete, conforme justificativas apontadas no Termo de Referência anexado aos autos, apontando em suma a necessidade de tal contratação.

### DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

Inicialmente, insta consignar que a modalidade licitatória INEXIGIBILIDADE exige, dentre outros critérios, a impossibilidade de competição e o caráter essencial da contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 83390-000 - Ouritândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <a href="https://www.ouritandia.pa.gov.br">www.ouritandia.pa.gov.br</a> fone: (94) 3434-1289/1284



direta vindicada, de modo a atender as necessidades municipais quanto ao objeto licitado. Assim, diante da inviabilidade de competição deverão ser observados critérios técnicos e econômicos a fim de definir o objeto que melhor atenda ao interesse sob tutela.

Assim, não obstante os processos licitatórios sejam em regra exigíveis à Administração Pública, nos casos da sua inexigibilidade como no presente caso, esta será efetuada através de um procedimento com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

Das previsões legais e orientações jurisprudenciais, portanto, depreende-se que a modalidade INEXIGIBILIDADE é a mais acertada para empreender a contratação almejada por pela Administração no caso em tela, portanto a competição apresenta-se inviável quando o serviço requisitado amolda-se às especificações técnicas de natureza singular, motivo pelo qual não há óbice para abertura do procedimento.

A inviabilidade de competição apresenta-se quando a Administração se encontra diante da melhor técnica para o serviço, na prestação de consultoria e assessoria na captação e gestão de recursos federais, dando presteza aos processos com acompanhamento *in loco* de todos os procedimentos nos órgãos convenentes localizados no Distrito Federal.

Em suma, sendo este o entendimento estampado no Art. 25, inciso II da Lei Nº 8.666/93, in verbis:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei., de natureza singular, com os profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicação e divulgação;

§1º - Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências,

publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Não obstante, a empresa que se pretende contratar é composta por profissionais altamente qualificados, com vasta experiência na área pública no que concerne ao objeto do contrato, conforme comprovação anexo a este. Ressalta-se ainda a necessidade de uma imperiosa elevação da receita do município face à urgência em melhorar a qualidade de vida dos munícipes, proporcionada pelos investimentos ora vindouros e, para tanto, a equipe que compõe a R.R. GUIMARÃES ASSESSORIA E ENGENHARIA agregará à equipe financeira desta Administração benefícios inigualáveis com assessoria remota e prestação de

Ayer



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ouritândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ouritandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/128



serviços complementares de suma importância para o desenvolvimento econômico do município de Ourilândia do Norte.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Finanças de Ourilândia do Norte-PA, há indicações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para realizar a presente contratação em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme segue:

# MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS - 04.123.0002.2150.0000

## 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES

SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00 ----- 308.000,00

# JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ademais, vale destacar que mesmo para contratação por inexigibilidade é necessário justificar o preço, à vista do Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei Nº 8.666/93, o que também é possível visualizar na empresa em questão, mediante o rol de atividades a serem desenvolvidas apontadas no Termo de Referência em anexo, bem como mediante a facilidade de realizar procedimentos presenciais nos órgãos públicos federais uma vez que a empresa está próximo ao Distrito Federal, possibilitando a celeridade processual para a Administração Pública quando, dentre outras atividades, desenvolverá as seguintes ações:

- Comunicação permanente sobre abertura de Programas e publicação de Editais;
- Assessoria na elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Apoio no cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal e demais sistemas do governo federal;
- Apresentação dos projetos do Município aos Ministérios e demais órgãos federais;
- Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília;
- Gerenciamento do atendimento às normativas federais dos convênios:
- Gerenciamento dos prazos de execução dos Convênios e Termos de Compromissos existentes.
- Gerenciamento do Sistema Integrado de Monitoramento de Execução e Controle (SIMEC/PAR, SIMEC/OBRAS) junto ao Ministério da Educação, com acompanhamento de propostas, de emendas parlamentares e das informações referentes aos processos licitatórios e de prestação de contas;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;
- Acompanhamento permanente das publicações relacionadas às propostas junto ao Diário Oficial da União – DOU;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria nos projetos de engenharia para atendimentos dos padrões exigidos pelos ministérios;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Trabalhando para o povol

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ouritândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ouritandia.pa.gcv.br tone: (94) 3434-1289/1284

- Acompanhamento de todos os processos decorrentes de obras que serão executadas com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de compromisso e instrumentos similares;
- Assessoria e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Ourilândia do Norte junto ao Portal de Convênios do Governo Federal na Plataforma Mais Brasil, visando a transferência de recursos da União através da formalização de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares objetivando o repasse de recursos financeiros;
- Assessoria na elaboração do Processo Licitatório dos convênios;
- Assessoria na Prestação de Contas dos convênios.
- Organização e acompanhamento das agendas do Prefeito e Equipe da Administração.
- em Brasília junto aos Ministérios e demais órgãos federais;

Por fim, não há de se comparar os benefícios advindos da contratação da empresa citada ao norte. Destarte, toda a documentação apresentada dos profissionais com vínculo à empresa citada ao norte, demonstra regular/apto para a prestação do serviço almejado não restante óbice à sua contratação.

Ourilândia do Norte-PA, 26 de março de 2021.

Aldemar Sebastião Ferreira Junior Secretário Municipal de Finanças Decreto Nº 02/2021

Aldeman Sebastião Ferreira Júnior Secretário Municipal de Finanças